



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

## LEI Nº 1.708/2015

De 03 de setembro de 2015

Esta Lei nº 1.708/2015, foi publicada no  
Boletim Oficial deste Município (o/a) Lei 1.708  
de nº 1.708 do dia 03/09/15,  
Piracanjuba, 03 de 09 de 15

  
Secretário(a) da Administração

**“Introduz alteração na Lei nº  
1.150/2003, e dá outras  
providências”.**

A Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 21 da Lei nº 1.150/2003, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – Fica instituída a Controladoria Geral de Controle Interno, órgão colegiado de coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, com o objetivo de promover a integração e homogeneizar entendimentos dos respectivos órgãos e unidades, a ser ocupado por servidor efetivo, que exercerá o cargo de Controlador Geral, com a atribuição de chefiar as ações da Controladoria Geral de Controle Interno, cuja remuneração será equiparada ao de Secretário Municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze (03/09/2015).

  
**AMAURI RIBEIRO**  
Prefeito de Piracanjuba

  
**ANDRE FERNANDES MACHAD**  
Secretário de Administração